



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 113 a 123	2
RESOLUÇÃO Nº 008/2023	7
DECRETO Nº 075, de 06 de julho de 2023.	10
DECRETO Nº 076, de 06 de julho de 2023.	10
DECRETO Nº 077 de 12 de julho de 2023.	11
DECRETO Nº 78/2023, de 12 de julho de 2023.	11
RESOLUÇÃO nº001/2023 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR - BIÊNIO 2023/2025.	12





GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, em 28 de junho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113 a 123

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

PORTARIA Nº 113, de 28 de junho de 2023

“Concede diária a servidor e dá outras providências.”

PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ANDRÉ RIBEIRO DE GOVEIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Secretário Municipal de Educação, a quantia de 1 diária, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a cidade de Palmas-TO, no período de 07:00 horas do dia 30/06/2023 às 7:00 horas do dia 01/07/2023, para participar do VI CICLO DE DEBATES: Proteção Efetiva para alcance da aprendizagem de alunos da Educação Básica e resolver outras demandas referente a Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia.

PORTARIA Nº 114, de 29 de junho de 2023

“Concede diária a servidor e dá outras providências.”

PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **KLÉBER WAIRURÃ BARBOSA LIMA XERENTE**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento dos Povos Indígenas, na função de Secretário Municipal de Desenvolvimento dos Povos Indígenas, a quantia de meia diária, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para despesas com alimentação durante viagem a cidade de Palmas-TO, no período de 09:00 horas do dia 29/06/2023 às 15:00 horas do mesmo dia, para resolver demandas da Secretaria de Desenvolvimento dos Povos Indígenas.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, em 29 de junho de 2023.



MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, de 29 de junho 2023.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MANOEL SILVINO GOMES NETO**, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, a quantia de 03 diárias, sendo cada diária no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), somando um total de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a cidade de Brasília - DF, no período de 05:00 hs do dia 03/07/2023 às 07:00 hs do dia 06/07/2023, onde estará visitando Ministérios e gabinetes dos parlamentares do Estado do Tocantins, para resolver demandas referentes ao município de Tocantínia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 29 de junho de 2023.

ENALDO RODRIGUES DA COSTASecretário Municipal de Administração e
Finanças**PORTARIA Nº 116 de 29 de junho de 2023.**

“Concede diária a servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTÍNIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MASCARENHAS BARROS**, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Motorista de Representação, a quantia de 03 diárias, sendo cada diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando um total de 1200,00 (mil e duzentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a cidade de Brasília - DF, no período de 05:00 hs do dia 03/07/2023 às 07:00 hs do dia 06/07/2023, onde estará levando o Prefeito em visita aos Ministérios e gabinetes dos parlamentares do Estado do Tocantins, para resolver demandas referentes ao município de Tocantínia.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 29 de junho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117 de 29 de junho de 2023.

“Concede suprimento de fundos e dá outras providências.”

OPREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor João Mascarenhas Barros desenvolve a função de motorista de representação do Gabinete do Prefeito, onde em não raras vezes surgem viagens não programadas para atender demandas do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MASCARENHAS BARROS**, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Motorista de Representação, a quantia de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para custear despesas com abastecimento e manutenção do veículo do gabinete, com prazo de 60 dias para aplicação e prestação de contas.

FICHA: 184

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.04.122.2.142

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Art. 2º - O servidor efetuará a prestação de contas dos gastos efetivados com este recurso, em caso de não utilização do valor integral, o mesmo será devolvido aos cofres públicos.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 29 de junho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118 de 29 de junho de 2023.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.”

OPREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO MASCARENHAS BARROS**, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Motorista de Representação, a quantia de 01 diária e meia, sendo cada diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), somando um total de 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a cidade de Porto Nacional, no período de 08:00 hs do dia 29/06/2023 às 12:00 hs do dia 30/06/2023, onde estará a serviço do Município de Tocantínia.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 29 de junho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, de 29 de junho de 2023

“Concede ajuda de custo para a Seleção Akwe Xerente” e dá outras providências.”



O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 440/2013 que “Autoriza o Poder Executivo municipal a fazer doações, a pessoas físicas ou jurídicas, como forma de apoio e/ou incentivo cultural, educativo, saúde, ao esporte, a prática recreativa, folclórica e eventos religiosos e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo no valor de 600,00 (seiscentos reais) para a Seleção Akwe Xerente, durante sua participação no Copão Tocantins no segundo jogo das quartas de finais em Miracema do Tocantins no dia 01/07/2023.

Art. 2º - Fica designado o senhor Silvino S. Xerente, inscrito no CPF sob nº 850.943.661-49, organizador do evento, responsável pelo recebimento do recurso para suprir as despesas, em caso de não utilização do valor integral, o mesmo será devolvido aos cofres públicos.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, de 04 de julho de 2023.

“Concede diária a servidor e dá outras Providências.”

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **KALLINY MENDES DA SILVA**, lotada no Gabinete do Prefeito, na função de Secretária da Junta de Serviço Militar, a quantia de 01 diária e meia, sendo cada diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), somando um total de 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, durante viagem a cidade de Palmas - TO, no período de 08:00 horas do dia 05/07/2023 às 18:00 horas do dia 06/07/2023, para prestação de contas JSM referente ao mês de junho de 2023, entrega de óbitos mensais.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 04 de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121, de 04 de julho de 2023

“Concede ajuda de custo para a Igreja Quadrangular e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 440/2013



que “Autoriza o Poder Executivo municipal a fazer doações, a pessoas físicas ou jurídicas, como forma de apoio e/ou incentivo cultural, educativo, saúde, ao esporte, a prática recreativa, folclórica e eventos religiosos e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo no valor de 1.000,00 (Mil reais) para construção de Igreja Quadrangular na Aldeia Santo Antônio em Tocantínia-TO.

Art. 2º - Fica designado o senhor **Adilson Filho Xerente**, inscrito no CPF sob nº 002.216.281-00, responsável pelo recebimento do recurso para suprir as despesas, em caso de não utilização do valor integral, o mesmo será devolvido aos cofres públicos.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122, de 04 de julho de 2023

“Concede ajuda de custo para a realização do “DESPERTAR-2023” e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 440/2013 que “Autoriza o Poder Executivo municipal a fazer doações, a pessoas físicas ou jurídicas, como forma de apoio e/ou incentivo cultural, educativo, saúde, ao esporte, a prática recreativa, folclórica e eventos religiosos e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo no valor de 6.000,00 (seis mil reais) para realização do evento “DESPERTAR” realizado pela Igreja Ministério de Anápolis em Tocantínia-TO.

Art. 2º - Fica designado o Pastor Fernando Nunes de Lima, inscrito no CPF sob nº 028.786.811-77, responsável pelo recebimento do recurso para suprir as despesas, em caso de não utilização do valor integral, o mesmo será devolvido aos cofres públicos.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123, de 11 de julho de 2023

“Concede ajuda de custo para os atletas do Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;



CONSIDERANDO os termos da Lei nº 440/2013 que “Autoriza o Poder Executivo municipal a fazer doações, a pessoas físicas ou jurídicas, como forma de apoio e/ou incentivo cultural, educativo, saúde, ao esporte, a prática recreativa, folclórica e eventos religiosos e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo no valor de 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) para aquisição de uniforme esportivo para participar do JET's 2023, onde estarão representando o município de Tocantínia-TO.

Art. 2º - Fica designada a senhora Rosimar Neres de Sousa Oliveira, Diretora do Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antônio, inscrito no CPF sob nº 587.977.421-04, responsável pelo recebimento do recurso para suprir as despesas, em caso de não utilização do valor integral, o mesmo será devolvido aos cofres públicos.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente (CMDCA) do Município de Tocantínia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 615/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, “c”, da Resolução nº 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Tocantínia e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 615/2023 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.



Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 615/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Tocantins, nº 220, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 - 14:00 às 17:00hs.

5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (63) 98470-2302 (com WhatsApp) ou para o e-mail tocantiniacmdca@gmail.com

6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso

à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas



ouvidas;

2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseridos nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público,

tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução nº 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.



Art. 12º Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Tocantínia - TO, 12 de julho de 2023

Neilza Alves Parente
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 075, de 06 de julho de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

OPREFEITO DE TOCANTINIA -ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **VALDETE BRUPAHI XERENTE**, inscrita no CPF sob nº 030.582.371-03, do cargo em comissão de Diretora da Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 06 de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 076, de 06 de julho de 2023.

Concede licença por interesse particular e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art.1 - Conceder a pedido, Licença por interesse particular, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), pelo período de 01 mês, a partir de 03 de julho de 2023 a servidora efetiva, **ARDETE FERREIRA DOS REIS**, matrícula nº 302725, inscrito no CPF sob nº 288.086.221-34, lotada na Secretaria



Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 03 de julho de 2023.

Art. 4º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, em 06 de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 077 de 12 de julho de 2023.

Retorna servidor cedido ao órgão de origem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que a Constituição, bem como a Lei Orgânica do Município, lhe confere,

CONSIDERANDO que a servidora **Julyanna Martins Santana** estava cedida ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no Fórum da 5ª Zona Eleitoral em Miracema do Tocantins.

CONSIDERANDO certidão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, certificando o retorno da servidora ao órgão de origem tendo seu último

vínculo com a 5ªZE o dia 30/06/2023, conforme SEI 0028200-14.2023.6.27.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reintegrada ao quadro de servidores municipais a servidora **JULYANNA MARTINS SANTANA**, matrícula nº 606098, a qual estava cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Miracema do Tocantins, devendo a mesma se apresentar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário em especial Decreto de sessão nº 61/2023.

Art. 4º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO

Prefeito

DECRETO Nº 78/2023, de 12 de julho de 2023.

Dispõe acerca de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO



TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício nº 110/2023 da Prefeitura Municipal de Miranorte, informando acerca de devolução da servidora **CHRYSIANA ALVARENGA GUERRA**, cedida por meio do Decreto nº 112/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reintegrada ao quadro de servidores municipais a servidora **CHRYSIANA ALVARENGA GUERRA**, Fisioterapeuta com carga horária de 30 horas, inscrita no CPF Nº 010.330.836-90, Matrícula nº 606033, a qual estava cedida ao município de Miranorte - TO, devendo a mesma se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Tocantínia, no prazo de 05 dias conforme estatuto dos servidores municipais.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos retroagidos ao dia 10 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário em especial Decreto de sessão nº 112/2022.

Art. 4º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito



RESOLUÇÃO nº001/2023 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA DO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR - BIÊNIO 2023/2025.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES do município de Tocantínia - TO

A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES** do município de Tocantínia - TO - no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº089/2022, por meio desta divulga o resultado FINAL e os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos, **com a sua respectiva nota da primeira etapa (INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS), bem como aptos** para participarem da 2ª etapa do processo (Avaliação de Mérito, prova objetiva e discursiva e apresentação do Plano de Trabalho), conforme previsão no edital de inscrições do Processo de Escolha/eleição para o Cargo de Diretor e Escolar da rede municipal de ensino, biênio 2023/2025.

1. Nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) por UNIDADE DE ENSINO e em ordem alfabética, com o respectivo resultado FINAL da avaliação da primeira etapa:

E.M.T.I ANTONIO BENVINDO DA LUZ - AV. NELSON LOUZEIRA - S/N, Centro		
Nome	Nota	
	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,5
	c) Apresentar	12/16

E.M.E.I TEREZA HILÁRIO RIBEIRO - Vila Planalto - S/N.		
Nome	Nota	
1 - SUELI BORGES LIMA	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,0
	c) Apresentar conhecimentos técnicos em formações ofertadas pela SEMED	1,0
	d) Declaração de vínculo estável na Rede Municipal pública de Ensino de Tocantínia - TO.	0,5
	e) Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
	f) Declaração de assiduidade	1,0
	TOTAL DE PONTOS NA PRIMEIRA ETAPA =	3,5
	E.M.E.F. CONSTANTINO PEDRO DE CASTRO - Rua - S/N, Vila Planalto	
Nome	Nota	

1 - JUCILENE MARTINS LOUZEIRA	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,5
	c) Apresentar conhecimentos técnicos em formações ofertadas pela SEMED	1,0
	d) Declaração de vínculo estável na Rede Municipal pública de Ensino de Tocantínia - TO.	0,5
	e) Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
	f) Declaração de assiduidade	1,0
	TOTAL DE PONTOS NA PRIMEIRA ETAPA =	4,0
E.M. BENVINDO SOUSA LUZ - P.A ÁGUA FRIA II - S/N, Zona Rural		
Nome	Nota	



1 - NILTON NONATO DA COSTA GOMES	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,5
	c) Apresentar conhecimentos técnicos em formações ofertadas pela SEMED	1,0
	d) Declaração de vínculo estável na Rede Municipal pública de Ensino de Tocantínia - TO.	0,5
	e) Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
	f) Declaração de assiduidade	1,0
	TOTAL DE PONTOS NA PRIMEIRA ETAPA =	4,0
E.M. ANA ALVES DE BRITO - Povoado Palminha - S/N, Zona Rural		
Nome	Nota	

1 - MARIA ELIZA DE SOUSA MOURA	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,5
	c) Apresentar conhecimentos técnicos em formações ofertadas pela SEMED	1,0
	d) Declaração de vínculo estável na Rede Municipal pública de Ensino de Tocantínia - TO.	0,5
	e) Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
	f) Declaração de assiduidade	1,0
	TOTAL DE PONTOS NA PRIMEIRA ETAPA =	4,0
E.M.E.I.I SIMSARI- ÁREA INDIGENA XERENTE.		
Nome	Nota	



1 - CARMELITA KRTIDI XERENTE	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,0
	c) Apresentar conhecimentos técnicos em formações ofertadas pela SEMED	1,0
	d) Declaração de vínculo estável na Rede Municipal pública de Ensino de Tocantínia - TO.	0,5
	e) Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
	f) Declaração de assiduidade	1,0
	TOTAL DE PONTOS NA PRIMEIRA ETAPA =	3,5

1 - JACIRA SEKWAHIDI XERENTE	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,5
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,0
	c) Apresentar conhecimentos técnicos em formações ofertadas pela SEMED	1,0
	d) Declaração de vínculo estável na Rede Municipal pública de Ensino de Tocantínia - TO.	0,5
	e) Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
	f) Declaração de assiduidade	1,0
	TOTAL DE PONTOS NA PRIMEIRA ETAPA =	3,5

1 - LENIVALDO SRÄPTE XERENTE	a) Comprovante de Graduação - Pedagogia (Certificado e Histórico) ou outra licenciatura (Certificado e Histórico)	0,0
	b) Comprovante de Pós - Graduação em Gestão ou Administração Escolar (Certificado e Histórico)	0,0
	c) Apresentar conhecimentos técnicos em formações ofertadas pela SEMED	1,0
	d) Declaração de vínculo estável na Rede Municipal pública de Ensino de Tocantínia - TO.	0,5
	e) Declaração de comprovação de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério público ou no serviço público educacional;	0,5
	f) Declaração de assiduidade	1,0
	TOTAL DE PONTOS NA PRIMEIRA ETAPA =	3,0

2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico:
<https://tocantinia.diariooficialbr.com.br> a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Eleitoral.

Tocantínia - TO, 12 de julho de 2023.

Elizete Vieira Lopes Oliveira
 Presidente da Comissão

